



CORUMBÁ - MS

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 16

de 17 de dezembro de 2005

Emenda Supressiva ao Item V do Artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, MS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 59 e seus Itens, promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.

Art. 1º..

Fica suprimido o Item V do Artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Corumbá.

Art. 2º..

Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2.005.

MARCOS DE SOUZA MARTINS Presidente

Emenda a Lei Orgânica Nº 16/2005 - 17 de dezembro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em